



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

031

=LEI Nº 1.464, DE 21 DE AGOSTO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$2.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros),, para ocorrer com o pagamento da complementação de proventos de aposentadoria a servidores municipais contratados no regime C.L.T.(Consolidação das Leis do Trabalho), bem como às viúvas e ou dependentes do ex-servidor, conforme preceitua a Lei nº 1.378, de 19/DI/90, onerando a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada :-

02- E X E C U T I V O

02.34-Serviço de Saúde-Setor de Assistência Social

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 2 0 0

Transferências Correntes

3 2 5 0

Transferências a Pessoas

3 2 5 9

Outras Transferências a Pes

soas.....Cr\$2.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração